



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PARECER

Projeto de Lei nº 25/2018

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente Convênio nº 437/2017 – SEDU para aquisição e instalação de 02(DOIS) Parques Infantis.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 25/2018 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 46.128,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado para aquisição e instalação de 02 Parques Infantis sendo 01 no parque Linear e 01 na Rua da Fonte onde cada um será composto de três torres, uma escada, dois escorregadores um tobogã, uma teia de cordas, um tunel, uma rampa de escaladas, e passarelas com guarda-copo, tudo através do Convênio 437/2017 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

Os custos decorrentes do Projeto de Lei serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação da fonte 962, constante no artigo 2º do exposto projeto.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art.167 – São vedados;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

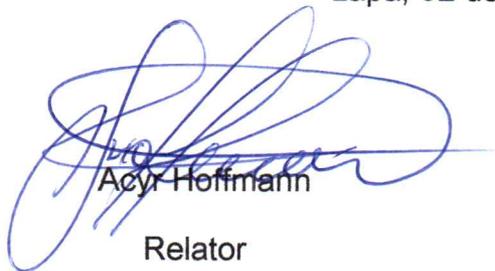
(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 02 de Março de 2018.



Acyr Hoffmann
Relator

De acordo com o relator



Fenelon Bueno Moreira
Presidente



Dirceu R. Ferreira
Dirceu Rodrigues Ferreira
Membro